



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 25/2022

Republicação

(Texto compilado com as alterações promovidas pela Resolução Administrativa TRT4 nº 60/2025)

Institui o Comitê de Governança e Estratégia no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária realizada nesta data,

CONSIDERANDO que a racionalização dos colegiados é uma das diretrizes da atual gestão deste Tribunal (biênio 2021-2023);

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do próprio Conselho, notadamente o disposto nos artigos 4º, inciso II, e 41, Parágrafo único;

CONSIDERANDO a necessidade deste Tribunal de se adequar à norma, mediante a realização de ajustes nos colegiados, adequando espécies, áreas temáticas e nomenclaturas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atuação de coordenação e deliberação dos colegiados, tendo em conta elementos como afinidade temática e otimização do trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar as unidades da estrutura organizacional que prestarão apoio executivo (UAE) a cada colegiado, de acordo com as diversas áreas de atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar a composição dos colegiados como resultado das adequações anteriormente referidas;

CONSIDERANDO o Ofício Circular CSJT.GP.SG.SEGGEST nº 58/2022, encaminhado pelo Exmo. Ministro Presidente do CSJT, Emmanoel Pereira, a este Tribunal, em 28.06.2022;

CONSIDERANDO as Portarias TRT4 nºs 1.516/2018 e 453/2021, que instituíram o Comitê de Gestão Estratégica e Governança Organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e o Comitê de Gestão Participativa no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, respectivamente;

CONSIDERANDO a relevância do Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para o cumprimento da missão institucional e alcance da visão de futuro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

almejada;

CONSIDERANDO a necessidade do efetivo acompanhamento da execução da estratégia institucional definida, da avaliação dos resultados e da promoção de ajustes e outras medidas que reflitam em melhoria do desempenho institucional;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 221/2016, que institui princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciárias do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 259/2020, que aprova o Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável previstos na Agenda 2030 da ONU, notadamente os de nºs 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos PROADs nºs 1279/2022, 3925/2022 e 5244/2022,

RESOLVE, por unanimidade:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança e Estratégia no âmbito deste Tribunal.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Comitê de Governança e Estratégia será composto pelos seguintes membros: *(redação dada pela Resolução Administrativa TRT4 nº 60/2025)*

I - o(a) Presidente do Tribunal;

II - o(a) Vice-Presidente Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas;

III - o(a) Vice-Presidente Jurisdicional;

IV - o(a) Corregedor(a) Regional;

V - o(a) Diretor(a) da Escola Judicial;

VI - o(a) Desembargador(a) Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Planejamento Estratégico;

VII - os(as) Juízes(as) Auxiliares da Presidência;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

VIII - o(a) Juiz(a) Auxiliar da Vice-Presidência Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas;

IX - o(a) Juiz(a) Auxiliar da Vice-Presidência Jurisdicional;

X - o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria;

XI - um(a) magistrado(a) representante do primeiro grau de jurisdição, indicado(a) pela Presidência;

XII - o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;

XIII - o(a) Secretário(a)-Geral Judiciário(a);

XIV - o(a) Secretário(a)-Geral de Tecnologia e Inovação;

XV - o(a) Diretor(a)-Geral;

XVI - o(a) Diretor ou a Diretora da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.

§ 1º O(a) Presidente do Tribunal coordenará o Comitê, que terá como vice-coordenador(a) o(a) Vice-Presidente Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas.

§ 2º A Presidência nominará por meio de Portaria o membro designado na forma do inciso XI do *caput* deste artigo.

§ 3º Nas ausências dos(as) magistrados(as) integrantes do Comitê, atuarão os substitutos previstos na forma regimental.

§ 4º Nas ausências dos(as) servidores(as) integrantes do Comitê, atuarão os substitutos designados em ato normativo próprio.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao Comitê de Governança e Estratégia:

I - avaliar propostas do Plano Estratégico Institucional, suas alterações e desdobramentos, e encaminhá-las para aprovação do Tribunal Pleno;

II – monitorar a implementação da estratégia, avaliar os resultados das ações institucionais realizadas, promover ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho;

III – deliberar sobre questões referentes aos objetivos, indicadores, metas e iniciativas estratégicas;

IV – fomentar e aprimorar mecanismos que contribuam para o aumento da eficiência da gestão e para a melhoria do nível de governança do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

V - dispor sobre medidas a serem adotadas em relação ao controle dos riscos associados à estratégia;

VI - deliberar sobre as políticas institucionais de gestão e desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade;

VII – oportunizar à sociedade e a entidades, em especial à AMATRA IV, ao SINTRAJUFE-RS, ao MPT-RS, à PGE-RS, à OAB-RS, à ABRAT, à AGETRA, à SATERGS e à APEJUST-RS, meios de participação democrática na elaboração das metas nacionais;

VIII – fomentar o desenvolvimento de uma cultura de participação no Tribunal, permeável às opiniões de magistrados de todos os graus de jurisdição e servidores, das respectivas associações de classe e dos jurisdicionados;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

- IX** – fortalecer as estruturas de governança e da atuação em rede, a promover a integração do Poder Judiciário;
- X** – estimular o diálogo institucional como mecanismo de interação e cooperação permanentes entre o Tribunal e os demais órgãos do Poder Judiciário; e
- XI** – promover a aproximação entre o Tribunal e a sociedade.

Art. 4º Cabe ao coordenador ou coordenadora do Comitê de Governança e Estratégia:

- I** - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II** - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador ou vice-coordenadora;
- III** - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV** - zelar pela eficiência do colegiado;
- V** - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado;
- VI** - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
- VII** - validar eletronicamente as atas de reunião.

**CAPÍTULO IV
DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO (UAE)**

Art. 5º A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê de Governança e Estratégia e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, cabe à UAE:

- I** - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II** - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III** - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou coordenadora, ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV** - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V** - redigir e encaminhar para validação eletrônica do(a) coordenador(a) as atas das reuniões;
- VI** - encaminhar para publicação as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII** - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;
- VIII** - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada; e
- IX** - instruir o Processo Administrativo (PROAD) instituidor do Comitê com as atas das reuniões e, quando necessário, autuar novo PROAD associado ao principal para tratar de demandas derivadas da atuação do colegiado.

§ 2º Cabe ao titular ou à titular da UAE:

- I** - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II** - manter atualizadas as informações a respeito do colegiado para constar no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

III - dar ciência ao coordenador ou coordenadora do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao coordenador ou coordenadora as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V – reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do coordenador ou coordenadora.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 6º O Comitê de Governança e Estratégia realizará Reuniões de Análise da Estratégia – RAE, pelo menos quadrimestralmente.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão preferencialmente nos meses de abril, agosto e dezembro.

§ 2º As reuniões do colegiado temático serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 3º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo coordenador ou coordenadora, observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para convocação.

§ 4º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 5º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu coordenador ou coordenadora, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

Art. 7º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o responsável e o prazo para cumprimento de cada deliberação;

V - os nomes dos participantes; e

VI - o número do Processo Administrativo PROAD correspondente.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

§ 2º A ata deverá ser elaborada e validada, preferencialmente, ao final da reunião.

§ 3º Sendo inviável o cumprimento da determinação do parágrafo anterior, o redator da ata terá 48 (quarenta e oito) horas para concluí-la, quando deverá disponibilizá-la aos demais integrantes do grupo, por e-mail, que terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para validação do documento.

§ 4º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião, devendo ser encaminhadas à Presidência para ciência.

§ 5º Cabe à UAE diligenciar para que os prazos estabelecidos neste artigo sejam atendidos.

CAPÍTULO VII DO QUORUM DE REUNIÃO E DO QUORUM DE VOTAÇÃO

Art. 9º Para instalar-se reunião do Comitê de Governança e Estratégia, será exigido quorum de 50% mais um dos membros, presente o coordenador ou coordenadora, ou o vice-coordenador ou vice-coordenadora.

Art. 10. As deliberações do Comitê de Governança e Estratégia serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador ou coordenadora.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Comitê de Governança e Estratégia manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do artigo 31 da Resolução CSJT nº 325/2022.

Art. 12. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 14. Ficam revogadas a Portaria GP.TRT4 nºs 1.516/2018, 2.386/2020, 2.581/2020, 2.474/2021 e 884/2022 e demais disposições em contrário.

Art. 15. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data da sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Ricardo Carvalho Fraga, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Maria Madalena Telesca, João Batista de Matos Danda, Angela Rosi Almeida Chapper, Beatriz Renck e Fabiano Holz Beserra, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Francisco Rossal de Araújo, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Lourenço Agostini de Andrade. Dou fé. Porto Alegre, 8 de agosto de 2022. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.-.....

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 09-08-2022, é considerada publicada nesta data. Dou fé. Em 10-08-2022.

Cláudia Regina Schröder
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC

CERTIDÃO DE REPUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 22 de Dezembro de 2025 é considerada republicada nesta data. Dou fé. Em 23 de dezembro de 2025.

Cintia Barcellos Fernandes

Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, SEJAI e SDC